



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 009/2026

TIPO DE AUDITORIA	Apuração
EXERCÍCIO	2026
MACROPROCESSO DO IFPE	Orçamento, Finanças e Suprimento de Bens e Serviços
PROCESSO DE TRABALHO DO IFPE	Suprimento de bens e serviços
UNIDADES AUDITADAS	Reitoria e Campus Recife
CÓDIGOS UG's	158136 e 158464
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior e Fábio Nicácio Barbosa de Souza

1. Introdução

A Unidade de Auditoria Interna do IFPE recebeu as Comunicações nº 23546.045835/2026-74 e nº 23546.067190/2026-21, ambas relacionadas ao Processo SEI nº 23295.003120/2026-16, referente ao planejamento da contratação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização do IFPE - Campus Recife. Em conjunto, as manifestações apresentam alegações de possíveis irregularidades na formação e condução da contratação, as quais foram analisadas de forma integrada por esta Unidade de Auditoria Interna.

Em linhas gerais, a manifestação apresenta alegações de possíveis irregularidades na formação e condução da contratação, envolvendo: suposta utilização de quantitativos fornecidos por empresa interessada, com possível direcionamento das especificações do objeto; suposta utilização de justificativa de urgência para acelerar a tramitação da contratação, em contexto de alegados vícios na instrução processual; possível combinação ou ajuste de orçamentos para obtenção de valor previamente definido; apresentação de estimativa sem clareza quanto à sua periodicidade e à composição dos preços; possibilidade

de ampliação da contratação para outras unidades do IFPE e de prorrogações sucessivas, com elevação significativa do valor global potencial; alegações de ausência de validação institucional dos dados utilizados no planejamento da contratação, de fragilidades nos controles patrimoniais e de restrições à realização de levantamento físico dos equipamentos; alegações de contratação emergencial decorrente de suposta "emergência fabricada" e de possível favorecimento à empresa responsável pela execução do contrato vigente; possível atuação indevida de agentes públicos para favorecimento de empresa prestadora de serviços.

Considerando o caráter indiciário (indícios ou suspeitas) das alegações, esta Unidade de Auditoria Interna entendeu pela realização de análise preliminar destinada a verificar a consistência dos fatos narrados e a necessidade de eventual aprofundamento da apuração.

2. Das diligências

Inicialmente, foi realizada a análise do Processo SEI nº 23295.003120/2026-16, objeto da denúncia, com o objetivo de compreender o histórico da demanda, os documentos produzidos e o estágio de tramitação do processo.

No curso dessa análise, verificou-se que os autos não evidenciavam a conclusão do planejamento da contratação, tampouco permitiam identificar o desfecho do processo administrativo. Diante dessa lacuna, foi expedida diligência preliminar à Direção-Geral do Campus Recife, solicitando esclarecimentos acerca do desfecho do processo, dos motivos de sua eventual paralisação, descontinuidade ou arquivamento e do instrumento atualmente utilizado para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização. Em resposta, a gestão informou que o Processo SEI nº 23295.003120/2026-16 seria descontinuado em razão da participação do Campus Recife na contratação sistêmica conduzida pelo Campus Cabo de Santo Agostinho (Processo SEI nº 23518.005673/2025-60), bem como da prorrogação excepcional do contrato então vigente, circunstâncias que, segundo a unidade, afastariam a necessidade de prosseguimento do processo próprio.

Mais adiante, considerando a necessidade de verificar a origem, a confiabilidade e a fundamentação dos quantitativos utilizados no planejamento da contratação, foi realizada diligência complementar à Direção-Geral do Campus Recife, solicitando esclarecimentos acerca da metodologia empregada na definição dos quantitativos, da documentação utilizada como suporte e da correspondência entre os quantitativos empregados nos Processos SEI nº 23295.003120/2026-16 e nº 23518.005673/2025-60, cujas informações subsidiaram a análise dos aspectos técnicos relacionados ao planejamento da contratação. Em resposta, a gestão informou que os quantitativos foram definidos com base na planilha de equipamentos utilizada no contrato vigente, utilizada no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como informou que as divergências inicialmente verificadas entre

os quantitativos dos Processos SEI nº 23295.003120/2026-16 e nº 23518.005673/2025-60 foram ajustadas durante a consolidação dos documentos de planejamento.

Na sequência, considerando também a necessidade de aprofundar aspectos técnicos relacionados aos equipamentos de climatização da Reitoria, foi encaminhada solicitação complementar à responsável técnica pelos levantamentos, visando à obtenção de esclarecimentos sobre a metodologia adotada para definição dos quantitativos, a correspondência entre os quantitativos utilizados nos Processos SEI nº 23295.003120/2026-16 e nº 23518.005673/2025-60, bem como sobre a situação atual deste último processo, acompanhados da respectiva documentação comprobatória. Em resposta, foram encaminhados os esclarecimentos solicitados, bem como planilhas e demais documentos técnicos produzidos.

Tendo em vista que a documentação do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60 evidenciava um intervalo sem movimentações relevantes, especialmente após o Despacho SEI nº 2259688, de 12/02/2026, foi expedida diligência ao Campus Cabo de Santo Agostinho para esclarecer as circunstâncias da ausência de movimentação processual e apresentar o cronograma estimado da contratação. Em resposta, a gestão informou que o planejamento permaneceu em desenvolvimento por meio da elaboração e consolidação dos artefatos técnicos “fora do sistema” e do redirecionamento temporário das atividades da equipe para atender demandas prioritárias relacionadas à mudança do Campus para sua sede definitiva. Informou, ainda, que o planejamento da contratação encontrava-se em fase avançada, apresentando cronograma estimado para conclusão do planejamento e encaminhamento à Procuradoria Jurídica (final de julho de 2026), realização da licitação (meados de setembro de 2026, condicionada ao prazo de análise jurídica e à eventual necessidade de adequações dos artefatos de planejamento) e início da execução contratual e prestação de serviços (com previsão para segunda quinzena de outubro de 2026), além de encaminhar os respectivos documentos comprobatórios. Posteriormente, em complemento, a gestão do Campus Recife, em 13/07/2026, encaminhou, ainda, comunicação relativa à abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 56/2026, destinada à manifestação de interesse das unidades participantes, evidenciando o prosseguimento da contratação sistêmica para etapa subsequente do procedimento.

Por fim, de modo complementar e com o objetivo de aferir a confiabilidade das informações utilizadas no planejamento da contratação, esta Unidade de Auditoria Interna buscou realizar inspeção física por amostragem nas instalações do Campus Recife, abrangendo ambientes distribuídos entre os blocos A, B, C, D, E, F e G, além do Centro de Pesquisa. A inspeção teve por finalidade verificar a correspondência entre as informações constantes das planilhas encaminhadas pela Administração e os equipamentos efetivamente existentes nos ambientes inspecionados.

3. Da análise dos elementos obtidos

3.1 Desfecho do Processo SEI nº 23295.003120/2026-16

Em resposta à diligência realizada por esta Unidade de Auditoria Interna, a gestão do Campus Recife informou que o Processo SEI nº 23295.003120/2026-16 não teve prosseguimento, justificando sua descontinuidade pela superveniência de circunstâncias administrativas que tornariam desnecessária a continuidade da contratação inicialmente planejada. Segundo a manifestação, a decisão fundamentou-se, em síntese, na participação do Campus Recife no processo licitatório sistêmico conduzido pelo Campus Cabo de Santo Agostinho (Processo SEI nº 23518.005673/2025-60), na prorrogação excepcional do Contrato nº 05/2021 e na necessidade de evitar retrabalho administrativo decorrente da manutenção simultânea de duas iniciativas voltadas ao mesmo objeto. No que se refere à continuidade da prestação dos serviços, verificou-se que o Campus Recife promoveu a prorrogação excepcional do Contrato nº 05/2021, celebrado com a empresa Friomaq Refrigeração Ltda., por mais doze meses, compreendendo o período de 05/05/2026 a 05/05/2027, prevendo, inclusive, a possibilidade de rescisão antecipada caso a nova contratação fosse concluída antes do término da vigência contratual.

Quanto à justificativa apresentada para a descontinuidade do processo, observou-se que ela está fundamentada na expectativa de atendimento da demanda por meio da contratação sistêmica conduzida pelo Campus Cabo de Santo Agostinho. Todavia, verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) que deu origem ao Processo SEI nº 23295.003120/2026-16 registra, entre as razões para instauração do procedimento, o atraso da contratação sistêmica então conduzida pelo referido campus. No âmbito das diligências realizadas por esta Unidade de Auditoria Interna, o Campus Cabo de Santo Agostinho esclareceu que, embora o Processo SEI nº 23518.005673/2025-60 tenha permanecido por determinado período sem movimentações relevantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os trabalhos de planejamento prosseguiram mediante a elaboração e consolidação dos artefatos técnicos, sendo apresentado cronograma para conclusão das etapas remanescentes.

Posteriormente, o Campus Recife encaminhou, a título de complementação das informações prestadas inicialmente, mensagem eletrônica oriunda do Campus Cabo de Santo Agostinho comunicando a abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 56/2026 para contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de climatização. Na referida comunicação, o Campus gerenciador convoca as unidades participantes a manifestarem formalmente seu interesse na contratação, indicando o prosseguimento do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60 para etapa subsequente da fase preparatória.

Dessa forma, os elementos obtidos permitem concluir que o Processo SEI nº 23295.003120/2026-16 foi descontinuado e não resultou na celebração da contratação inicialmente pretendida. Assim, a análise realizada não produziu elementos suficientes para corroborar as alegações constantes da denúncia quanto à ocorrência de direcionamento da contratação, favorecimento de empresa específica ou outras irregularidades relacionadas ao procedimento em questão.

3.2 Origem e fundamentação dos quantitativos

Conforme informado pela gestão do Campus Recife, a definição dos quantitativos teve como base a planilha de equipamentos utilizada na execução do contrato vigente, utilizada no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Campus Recife e é continuamente atualizada em razão da instalação, substituição, remanejamento ou desativação de equipamentos. A partir dessa planilha foram elaboradas as planilhas utilizadas no planejamento da contratação.

No que se refere ao quantitativo de equipamentos, verifica-se que as diferentes planilhas utilizadas ao longo do planejamento apresentam resultados bastante próximos. A relação de equipamentos encaminhada pela DIAM, por exemplo, registra 540 aparelhos de ar-condicionado, enquanto a memória de cálculo da contratação considerou, inicialmente, 550 equipamentos, diferença que, segundo a área técnica, decorre da dinâmica de atualização do parque de climatização.

Além disso, em relação à correspondência entre os Processos SEI nº 23295.003120/2026-16 e nº 23518.005673/2025-60, a Administração informou que, embora tenham existido divergências nas versões preliminares das planilhas, decorrentes da contabilização em duplicidade dos equipamentos da Reitoria instalados no Campus Recife, as revisões realizadas durante o planejamento resultaram na adoção dos mesmos quantitativos de equipamentos e de serviços em ambos os processos.

Ademais, a análise da documentação encaminhada demonstra que os quantitativos de equipamentos de climatização utilizados pela Administração apresentam pequenas variações entre as diferentes bases documentais consultadas. Foram identificados 549 equipamentos na planilha "IFPE Campus Recife - Relação Equipamentos"; 511 equipamentos na planilha "Equipamentos e Serviços Oficial - Campus Recife", quantitativo igualmente adotado na planilha consolidada do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60; 527 equipamentos na planilha do PMOC ("004.2025 - PMOC - IFPE CAMPUS RECIFE - 4º TA do Contrato nº 005/2021"); e 540 equipamentos no documento "Inventário IFPE Campus Recife - DIAM - Ar Condicionado".

Embora essas diferenças evidenciem ausência de uniformidade entre as bases de dados utilizadas pela Administração, não foram identificados, nesta análise, elementos que permitam concluir pela existência de superestimativa deliberada dos quantitativos de equipamentos. Por outro lado, a análise evidenciou fragilidades na gestão das informações utilizadas como suporte ao planejamento da contratação. Verificou-se que os quantitativos empregados decorreram, inclusive, de **levantamentos mantidos pelas unidades responsáveis pela manutenção dos equipamentos, não tendo sido identificada validação institucional baseada em cadastro patrimonial consolidado**. Ademais, as planilhas analisadas apresentam registros de equipamentos **sem identificação patrimonial e inconsistências entre as diferentes bases documentais, circunstâncias que indicam a necessidade de aperfeiçoamento dos controles patrimoniais das informações utilizadas no planejamento de futuras contratações**.

Nesse contexto, como referência de boa prática em gestão patrimonial, destaca-se a sistemática adotada pelo Tribunal de Contas da União na Portaria TCU nº 307/2014, segundo a qual o levantamento físico deve verificar, entre outros aspectos, a exatidão da descrição dos bens, a situação patrimonial e sua identificação (art. 39), enquanto o inventário tem por finalidade confirmar a exatidão dos registros de controle patrimonial mediante confrontação com os bens efetivamente existentes, fornecendo subsídios ao controle gerencial e à confiabilidade das informações patrimoniais (art. 40).

Com o objetivo de conferir maior confiabilidade às informações constantes das planilhas encaminhadas pela Administração, esta Unidade de Auditoria Interna, em 21/07/2026, realizou inspeção física por amostragem, tomando como referência o documento "Inventário IFPE Campus Recife - DIAM - Ar Condicionado", que registra 540 equipamentos. Para tanto, foram selecionadas 42 salas distribuídas entre os blocos A, B, C, D, E, F e G, além de ambientes localizados no Centro de Pesquisa do Campus Recife, totalizando 224 equipamentos de climatização previstos. Durante a inspeção, cujo objetivo consistiu prioritariamente em verificar a existência física dos equipamentos nos locais indicados nas planilhas, foram localizados 214 aparelhos, correspondendo a aproximadamente 95,5% do quantitativo previsto para os ambientes inspecionados. Registra-se, contudo, que não foi possível realizar a inspeção das salas E2 e F20, nas quais estavam previstos oito equipamentos de climatização, em razão da indisponibilidade das chaves de acesso e da impossibilidade de identificar, no momento da inspeção, o responsável por sua guarda.

Quadro 1 - Principais inconsistências identificadas a partir da inspeção

Bloco A	A17, A61, A1, A46, A64, A66, A73	Na Sala A46, verificou-se que um equipamento originalmente registrado como "Samsung 18.000 BTUs" havia sido "substituído" por um Agravito, mantendo-se, contudo, o quantitativo previsto para o ambiente. Na Sala A66, foi identificado um equipamento adicional
----------------	----------------------------------	--

		da marca Samsung, não contemplado na planilha utilizada como referência para a inspeção.
Bloco B	B32, B1, B2, B3, B4, B23, B24	Na Sala B32, dos cinco equipamentos previstos, apenas dois foram localizados , permanecendo três equipamentos ("ELETROLUX 36.000BTUS") não localizados durante a inspeção. Nas Salas B23 e B24, verificou-se que equipamentos originalmente registrados como Electrolux 36.000 BTUs haviam sido "substituídos" por equipamentos Agratto, sem alteração do quantitativo previsto para os ambientes.
Bloco C	C14, CORREDOR 1 AND, C1, C4, C5, C24, C29	No Corredor do 1º Andar, estavam previstos 10 equipamentos, dos quais sete foram localizados, não sendo possível inspecionar os demais equipamentos em razão da indisponibilidade das chaves de acesso aos ambientes correspondentes. Na Sala C29, dos três equipamentos previstos, apenas dois foram localizados.
Bloco D	DBIBLIOTECA, DSIASS, DAMBULATÓRIO, DAUDITÓRIO	Na Biblioteca, foram identificadas inconsistências entre a descrição de parte dos equipamentos constante da planilha e os equipamentos efetivamente localizados, sem repercussão sobre o quantitativo previsto. No Ambulatório, foram identificados seis equipamentos adicionais em relação aos cinco originalmente previstos, indicando atualização incompleta da base cadastral utilizada como referência. No Auditório, verificou-se inconsistência entre a descrição de um dos equipamentos registrada na planilha e aquela observada durante a inspeção, além da não localização de um dos equipamentos previstos.
Bloco E	E6, <u>E2</u> , E3, E12	Na Sala E2, não foi possível realizar a inspeção dos três equipamentos previstos, em razão da indisponibilidade da chave de acesso ao ambiente, cuja guarda, no momento da vistoria, não pôde ser identificada. Assim, não foi possível verificar a correspondência entre os equipamentos registrados na planilha e aqueles efetivamente existentes no local.
Bloco F	F47, F21, F14, F15, <u>F20</u> , FCONST	Na Sala F47, verificou-se divergência entre a descrição de um equipamento constante da planilha, além da não localização de um dos equipamentos previstos durante a inspeção. Na Sala F21, foram identificadas divergências entre a descrição de dois equipamentos

		registrada na planilha e os equipamentos efetivamente existentes no ambiente. Na Sala F20, não foi possível realizar a inspeção dos cinco equipamentos previstos, em razão da indisponibilidade de acesso ao ambiente. Já na Sala FCONST, constatou-se divergência entre a descrição de um equipamento constante da planilha e aquela verificada durante a inspeção.
Bloco G	G2, G3, G4, G5, G7, G8, G1	Na Sala G8, verificou-se divergência entre a descrição do equipamento constante da planilha e o equipamento efetivamente localizado, sem alteração do quantitativo previsto.
Centro de Pesquisa	Todas as salas	Embora todos os 59 equipamentos previstos tenham sido localizados durante a inspeção, verificou-se divergência entre a descrição constante da planilha e os equipamentos efetivamente existentes. Em diversos registros (43), os equipamentos encontravam-se cadastrados com descrição incompatível, enquanto a inspeção constatou que os aparelhos instalados correspondiam à marca LG, evidenciando necessidade de atualização das informações cadastrais, sem repercussão sobre o quantitativo de equipamentos existente no ambiente.

Elaboração própria.

A identificação de divergências entre as informações constantes das planilhas e os equipamentos efetivamente verificados demonstra que a base cadastral não apresenta confiabilidade plena. Embora a presente inspeção não tenha abrangido a confirmação de atributos técnicos como capacidade em BTUs, tecnologia, modelo ou tipo dos equipamentos, a existência de inconsistências objetivamente verificadas reforça a necessidade de revisão dessas informações antes da consolidação dos artefatos da contratação. Soma-se a isso o fato de que parte das informações utilizadas para subsidiar a contratação sistêmica foi encaminhada ao Campus Cabo de Santo Agostinho em 2025, aproximadamente um ano antes da presente análise, circunstância que, considerando a dinâmica inerente ao parque de climatização (com instalações, substituições, remanejamentos e desativações de equipamentos), reforça a conveniência de atualização das informações cadastrais antes da conclusão da fase preparatória da contratação. Com isso, busca-se mitigar o risco de que eventuais imprecisões cadastrais alcancem especificações técnicas relevantes para a adequada definição do objeto e para o planejamento da futura contratação.

Nesse contexto, recomenda-se que a Administração promova a revisão e validação das informações utilizadas no planejamento da contratação, mediante a conciliação entre as diferentes bases de dados disponíveis, especialmente aquelas decorrentes do Plano de

Manutenção, Operação e Controle (PMOC nº 004/2025) e do levantamento físico realizado pela própria Administração (“IFPE CAMPUS RECIFE - RELAÇÃO EQUIPAMENTOS” e “Inventário IFPE campus Recife - DIAM - AR CONDICIONADO”) de modo a assegurar maior confiabilidade e consistência às informações que subsidiarão o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais artefatos da contratação, promovendo, se necessário, a atualização desses documentos antes da conclusão da fase preparatória, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União de que o Estudo Técnico Preliminar constitui documento passível de aperfeiçoamento durante a fase interna da contratação, sempre que novas informações ou ajustes decorrentes do planejamento recomendarem sua revisão (Acórdão nº 1.532/2026 – Plenário/TCU), nestes termos:

93. Também não vislumbro incompatibilidade entre a natureza do ETP e sua eventual revisão ao longo da fase interna. Sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, é natural que possa ser ajustado diante de novas informações, resultados de pesquisas de mercado ou aperfeiçoamentos da modelagem contratual, hipótese em que os reflexos das alterações deverão recair sobre o termo de referência ou projeto básico. O planejamento da contratação, sobretudo em objetos mais complexos, não deve ser compreendido como processo rígido e linear, mas como dinâmica de amadurecimento progressivo da solução escolhida.

Sob a ótica do Estudo Técnico Preliminar (ETP), isso remete diretamente ao princípio de que a Administração deve conhecer adequadamente sua necessidade antes de contratar. Um levantamento patrimonial ou cadastral impreciso pode comprometer a definição do objeto, a estimativa de custos e a própria execução contratual.

Dessa forma, as fragilidades identificadas recomendam o aperfeiçoamento da base cadastral utilizada pela Administração, de modo que as informações que subsidiarão o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais artefatos da contratação reflitam, com maior precisão, a realidade do parque de climatização, conferindo maior segurança técnica ao planejamento e à futura execução contratual.

Paralelamente, considerando que parte dos equipamentos contemplados na contratação correspondia à Reitoria, esta Unidade de Auditoria Interna realizou diligência específica junto à equipe técnica responsável pelo levantamento desses equipamentos, com o objetivo de verificar a metodologia adotada para definição dos quantitativos, a correspondência entre as informações utilizadas nos Processos SEI nº 23295.003120/2026-16 e nº 23518.005673/2025-60 e a consistência dos registros apresentados.

A equipe técnica informou que os quantitativos foram obtidos mediante levantamento físico dos equipamentos instalados nos ambientes da Reitoria, consolidado em planilha contendo informações relativas ao ambiente de instalação, identificação patrimonial, marca, modelo, capacidade térmica e demais características técnicas dos equipamentos. Esclareceu, ainda,

que a mesma base de dados foi utilizada para subsidiar ambos os processos de contratação, não tendo sido identificadas divergências entre os quantitativos encaminhados.

Com a finalidade de conferir maior confiabilidade às informações apresentadas, esta Unidade de Auditoria Interna promoveu validação complementar junto à Coordenação de Gestão de Bens e Serviços da Reitoria, solicitando a confirmação da correspondência entre os equipamentos relacionados na planilha e os respectivos registros patrimoniais. A unidade confirmou a maior parte das informações encaminhadas, permanecendo pendente a regularização de apenas 11 equipamentos, em razão de processo de transferência patrimonial entre o Campus Recife e a Reitoria ainda em curso.

Diferentemente do procedimento adotado em relação ao Campus Recife, em que se mostrou necessária a realização de inspeção física por amostragem para conferir a confiabilidade das informações utilizadas no planejamento, a análise dos equipamentos da Reitoria se concentrou na validação da correspondência entre a planilha elaborada pela equipe técnica e os registros patrimoniais existentes, não tendo sido identificadas inconsistências relevantes, ressalvada a pendência de regularização patrimonial dos 11 equipamentos informados pela unidade responsável.

3.3 Situação do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60

Com o objetivo de verificar a consistência da justificativa apresentada pelo Campus Recife para a descontinuidade do Processo SEI nº 23295.003120/2026-16, esta Unidade de Auditoria Interna solicitou esclarecimentos ao Campus Cabo de Santo Agostinho, responsável pela condução do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60, especialmente quanto à ausência de movimentações processuais após o Despacho SEI nº 2259688, de 12/02/2026, e ao cronograma previsto para conclusão da contratação.

Em resposta, o Campus Cabo informou que a ausência de movimentações relevantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) não representou paralisação da contratação. Segundo a unidade, nesse período a Equipe de Planejamento da Contratação permaneceu desenvolvendo atividades relacionadas à elaboração e consolidação dos artefatos técnicos da licitação. Além disso, foram anexados rascunhos do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e documentos relativos à pesquisa de preços, como forma de demonstrar a continuidade dos trabalhos.

O atraso no cronograma originalmente previsto à necessidade de atendimento de demandas institucionais consideradas prioritárias, relacionadas à transferência das atividades acadêmicas e administrativas para a sede definitiva do campus, o que exigiu a atuação da equipe em diversas contratações emergenciais e adequações de infraestrutura indispensáveis ao funcionamento da unidade, circunstância que impactou temporariamente o andamento do planejamento da contratação objeto do Processo SEI nº

23518.005673/2025-60. Informou, contudo, que, superada essa fase, os trabalhos foram retomados e se encontravam em estágio avançado de conclusão.

Quanto ao cronograma, foi informado que a conclusão da fase de planejamento e o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica estavam previstos para 24/07/2026, com realização da licitação estimada para meados de setembro de 2026, formalização da contratação em outubro de 2026 e início da execução contratual na segunda quinzena daquele mesmo mês, condicionados aos prazos de análise jurídica e à eventual necessidade de ajustes nos artefatos de planejamento.

Adicionalmente, verificou-se que, em 13/07/2026, o Campus Cabo promoveu a abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 56/2026, destinada à contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, solicitando que as unidades participantes formalizassem sua manifestação de interesse no sistema IRP Digital. Entre os participantes relacionados constam todos os campi do IFPE, inclusive o Campus Recife e a Reitoria, indicando que a contratação avançou para etapa compatível com o cronograma informado pela unidade.

Diante dos elementos apresentados, não foram identificadas evidências de abandono ou descontinuidade definitiva do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60. Verificou-se, contudo, que parte das atividades de planejamento não foi registrada tempestivamente nos autos do processo administrativo, circunstância que dificulta o acompanhamento cronológico da evolução da contratação e reduz a transparência das etapas desenvolvidas. Não obstante, a documentação posteriormente apresentada pela Administração indicou a continuidade dos trabalhos e o avanço do processo para etapas subsequentes da fase preparatória.

4. Recomendações

Recomendação 001 (Campus Recife): Promover a revisão e validação das informações utilizadas no planejamento da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de climatização, mediante conciliação entre as diferentes bases de dados disponíveis, especialmente aquelas decorrentes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), dos levantamentos físicos realizados pela Administração e das demais bases institucionais pertinentes, procedendo à atualização das informações antes da conclusão dos artefatos da contratação.

Recomendação 002 (Campus Recife): Realizar inventário físico específico dos equipamentos de climatização do Campus Recife, contemplando a conferência da existência física, da identificação patrimonial, da localização, da marca, do modelo, da capacidade (BTUs), do tipo de equipamento, da condição operacional (em funcionamento, inoperante ou desativado), do estado de conservação e de outras características técnicas relevantes, promovendo a atualização dos registros patrimoniais e das demais bases de dados institucionais utilizadas no planejamento e na gestão dos serviços de manutenção.

Recomendação 003 (Campus Recife): Estabelecer procedimento formal para que alterações no parque de equipamentos de climatização, decorrentes de instalação, remanejamento, substituição, desativação ou baixa patrimonial, sejam tempestivamente refletidas nas bases de dados institucionais utilizadas pela Administração, assegurando a rastreabilidade das alterações realizadas.

Recomendação 004 (Campus Recife): Instituir rotina periódica de conciliação entre os registros patrimoniais e as informações mantidas pela unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de climatização, de modo a prevenir inconsistências entre as bases de dados utilizadas pela Administração.

5. Conclusão

A análise preliminar realizada por esta Unidade de Auditoria Interna permitiu confrontar as alegações constantes da denúncia com os elementos obtidos durante as diligências efetuadas. Como resultado, não foram identificados elementos suficientes para corroborar as alegações mais gravosas relacionadas à suposta fraude licitatória, direcionamento da contratação, superfaturamento, combinação de orçamentos ou favorecimento de empresa privada. Da mesma forma, não se verificou que a alegada urgência tenha resultado na celebração de contratação irregular, considerando que o Processo SEI nº 23295.003120/2026-16 foi descontinuado antes da conclusão da fase preparatória.

Verificou-se, ainda, que o Processo SEI nº 23295.003120/2026-16 foi descontinuado antes da conclusão da fase preparatória, tendo a Administração informado que a demanda seria atendida por meio do Processo SEI nº 23518.005673/2025-60, instaurado anteriormente pelo Campus Cabo de Santo Agostinho para a condução da contratação sistêmica. No decorrer desta análise preliminar, verificou-se o prosseguimento desse processo, evidenciado pela atualização do cronograma da contratação e pela abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 56/2026.

Por outro lado, os trabalhos de auditoria evidenciaram fragilidades na gestão das informações utilizadas no planejamento da contratação, especialmente quanto à confiabilidade das bases cadastrais empregadas para definição dos quantitativos e das especificações dos equipamentos de climatização. Embora tais fragilidades não tenham confirmado as irregularidades narradas na denúncia, revelam necessidades de aperfeiçoamento dos controles administrativos, justificando a expedição das recomendações constantes deste Relatório.

Relatório elaborado pelo Auditor Interno Emerson da Costa Melo, Siape nº 2868378. Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior, para conhecimento. Encaminhe-se à Direção-Geral do Campus Recife para ciência e adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações expedidas por esta Unidade

de Auditoria Interna. Na sequência, será promovida a instrução dos registros correspondentes no sistema Fala.BR.

Recife, 23 de julho de 2026.

Emerson da Costa Melo
Titular Unidade de Auditoria Interna do IFPE
Siape 2868378